

Lei nº 101/64

Sumula: Altera a cobrança de imposto de Transmissão "Inter-Vivos".

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, decretou e em Decreto Municipal sancionou o seguinte,

Lei

Artº 1º. Os atos e contratos que tenham por objetivo ou que envolvam a transmissão de direitos reais sobre imóveis, cessão de direitos hereditários e outros pelo quais se adquirirem direitos sobre imóveis ficarão majorados de 7,5% para 10%, na conformidade de avaliações procedida pelo Fazende Municipal, sem o que não poderão os registros de imóveis proceder ao competente registro.

Artº 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 13 de maio de 1964

Eduardo Zanin
(a) Eduardo Zanin
Secretário

Jm
(a) Jacomo Moschetti
Prefeito Municipal